



LEI MUNICIPAL n.º 405/2014

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar posse de área de terra, e benfeitorias e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar posse de área de terra e benfeitoria, conforme expresse abaixo:

I - área de terra medindo 399,02 (trezentos e noventa e nove virgula dois centímetros quadrados), e a benfeitoria edificada na referida área, avaliada pela Comissão Especial através da Portaria n.º 021/2014 no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a Sr.ª ADENILDA APARECIDA DOS SANTOS, inscrita no CPF/ME sob o nº 077.496.579-75.

Art. 2º: A área em questão destina-se a ampliação do Cemitério Municipal.

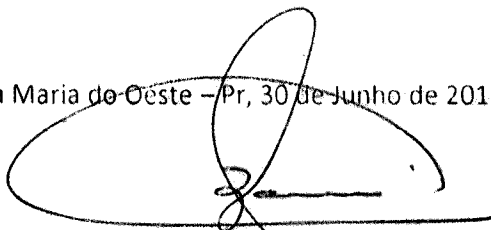
Art. 3º: O Município compromete-se a pagar a posseira os valores acima mencionados no prazo de até 15(quinze) dias após a assinatura do Termo de Compromissos e Responsabilidades.

Art. 4º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar quaisquer outras providencias legais e necessárias para formalizar o disposto nesta Lei.

Art. 5º: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 30 de Junho de 2014.


CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 02/07/14
FERNAL Jansen de Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 - centro - Santa Maria do Oeste - Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO

Nº 010/2014

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

REGIME DE TRAMITAÇÃO: NORMAL URGENTE

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar posse de terra e benfeitorias e da outras providencias".

MATERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:

SALA DE SESSÃO, EM: 24/06/2014

1ª Discução e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em:

Secretário

2ª Discução e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em:

Secretário

3ª Discução e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala de Sessões, em:


Secretário

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: BLO

Sala de Sessões, em: 24/06


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 010/2014 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE. “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar posse de terra e benfeitorias e da outras providencias**”.

Observando as partes legais do projeto de lei acima mencionado, onde já teve a atenção dos responsáveis técnicos desse Poder Legislativo Municipal e entendendo a necessidade de optar pelo parecer favorável a critério de urgência, portanto esse é o comentário da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2014.


JORLEI GEFFER

Presidente


ELIO DIDIMO

Secretário

LUIZ ANTONIO DE LIMA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

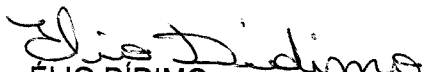
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER REFERENTE O PROJETO DE LEI Nº 010/2014 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE. **Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar posse de terra e benfeitorias e da outras providencias”.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 010/2014, sob o ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2014.


ÉLIO DÍDIMO

Presidente


JORLEI GEFFER

Secretário

VANILDO CARLOS KRENSIGLOVA

Membro

Ofício n.º 058/2013

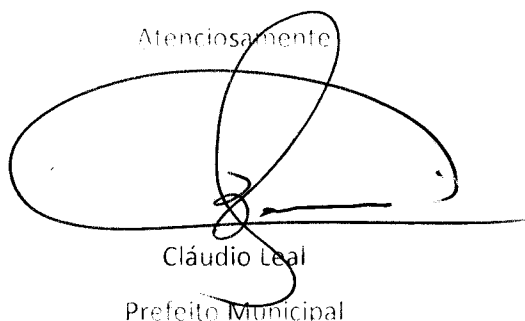
Santa Maria do Oeste, 23 de Junho de 2014.

Senhor Presidente:

Através do presente estamos encaminhando para apreciação desta casa de Leis o PROJETO DE LEI n.º 010/2014, que traz como Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar posse de área de terra, e benfeitorias e dá outras providencias”.

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente




Cláudio Leal
Prefeito Municipal

Exmo Sr.º:

ELEURI JOSE LEAL

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Santa Maria do Oeste-Pr

Rubrica aut
24/06/14
05/15/12




PROJETO DE LEI n.º 010/2014

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar posse de área de terra, e benfeitorias e dá outras providências”.

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar posse de área de terra e benfeitoria, conforme exposto abaixo:

I - área de terra medindo 399,02 (trezentos e noventa e nove virgula dois centímetros quadrados), e a benfeitoria edificarla na referida área, avaliada pela Comissão Especial através da Portaria n.º 021/2014 no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a Sr.ª ADENILDA APARECIDA DOS SANTOS, inscrita no CPF/ME sob o nº 077.496.579-75.

Art. 2º: A área em questão destina-se a ampliação do Cemitério Municipal.

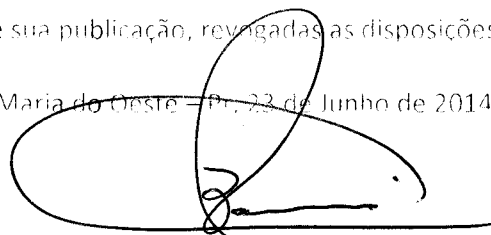
Art. 3º: O Município compromete-se a pagar a posseira os valores acima mencionados no prazo de até 15(quinze) dias após a assinatura do Termo de Compromissos e Responsabilidades.

Art. 4º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar quaisquer outras providências legais e necessárias para formalizar o disposto nesta Lei.

Art. 5º: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 23 de Junho de 2014.



CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

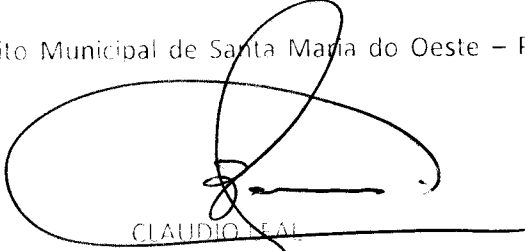
Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

A propositura em comento requer autorização para que o Poder Executivo Municipal possa indenizar área de terra e benfeitoria destinadas a utilização de área do Cemitério Municipal.

Pleiteia-se a deliberação favorável dos Nobres Edis, em razão do relevante interesse público, buscando adotar uma série de medidas planejadas e articuladas para implementar os melhoramentos da estrutura do Cemitério Municipal.

Portanto, Senhores Vereadores, a Administração Municipal pretende, após a devida aquiescência da Casa Legislativa, agilizar todos os trâmites com intuito legal de promover a indenização elencada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Junho de
2014.


CLAUDIO NEAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge, s/n – centro – Fone (42) 3644-1433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Celso Ferreira Jorge, s/n – centro – Fone(42) 3644-1433

Relatório Social

Identificação: Adenilda Aparecida dos Santos

Documentação: RG 10.930.263-5

Endereço: Reservado

Santa Maria do Oeste – Paraná

Assunto: habitação

Família composta por 7 pessoas, sendo Sra Adenilda, e filhos Fabiano dos Santos Silva, Jocieli dos Santos Silva, Adão Victor dos Santos, Leonardo dos Santos Silva, Gabrieli dos Santos Silva, e neta Evelin dos Santos. Possui 2 filhos com deficiência Jocieli e Adão Victor.

Casa própria, madeira, 3 peças, contando com água e luz como infraestrutura. A família está em terreno invadido, há 11 anos, sendo este terreno pertencente da área do cemitério municipal. Conforme anexo em fotos e mapa da área.

Família sobrevive com o benefício assistencial BPC no valor de um salário mínimo da filha Jocieli; benefício social de transferência de renda Bolsa Família no valor de 125,00 reais.

O imóvel está em situação de precariedade e a família vivendo em situação de vulnerabilidade social, ainda tem o agravante da falta de acessibilidade do terreno pela família possuir duas crianças com deficiência sendo uma delas necessário o uso de cadeira de rodas. Assim pela família estar morando em terreno irregular, esta Secretaria tem parecer favorável para indenizar a família.

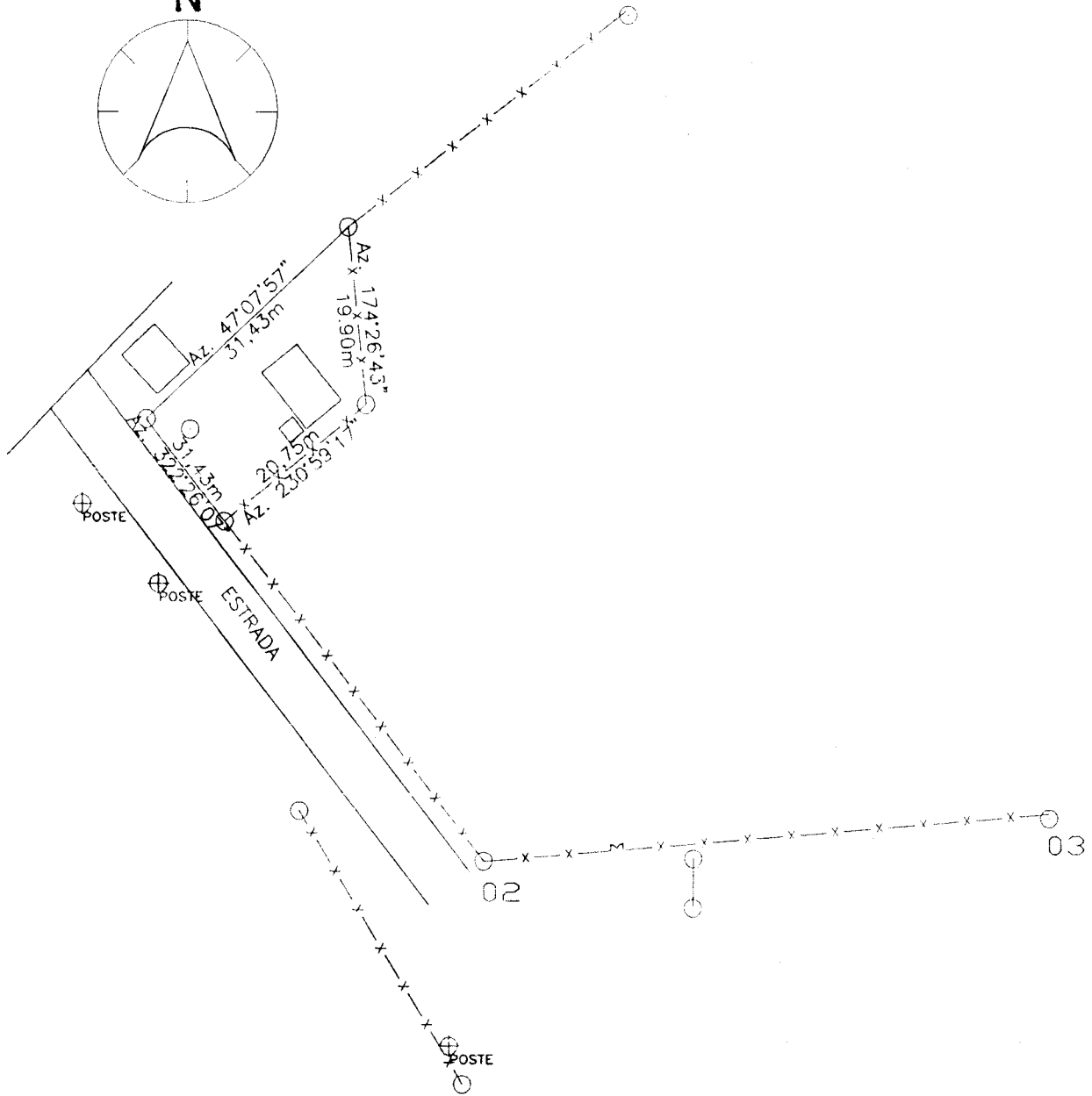
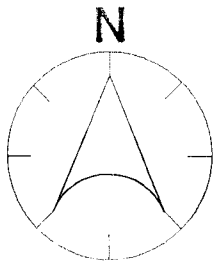

Talita Maria Soares

Assistente Social

CRESS 6334- 11 região


José Valdivino Gomes

Secretário Municipal de Assistência Social



ÁREA = 399,02m²

Descrição:

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PARA DESAPROPRIAÇÃO

Local: RESERVADO		Município: SANTA MARIA DO OESTE		Comarca: PITANGA	
Data: 09/06/2014	Proprietário: _____			Escala: 1:750	
Topógrafo: OSÓRIO ANACLETO	Topógrafo: _____			Folha:	
Desenho: OSÓRIO ANACLETO	Topógrafo: OSÓRIO ANACLETO			ÚNICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNP.J 95.684.544/0001-26



PORTARIA Nº 021/2014

SUMULA: CONSTITUE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE BENS IMOVEIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE BENS IMOVEIS, adiante denominada, que terá por finalidade avaliar imóvel e benfeitorias, pertencente a ADENILDA APARECIDA DOS SANTOS.

Parágrafo único: A comissão de que trata o "caput" terá a seguinte composição:

Nome:	C.P.F. n.º	Função
Jose Joel Bueno	661.696.829-49	Presidente.
Odair Jose Ferreira	857.956.159-00	Membro
Euleri Jose Leal	286.081.009-91	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Junho de 2014

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de

Cláudio Leal
Prefeito Municipal

19.06.14

José de Lacerda



VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 10.930.265-5 DATA 14/07/2006

NOME ADENILDA APARECIDA DOS SANTOS

RENDA TEREZA MARCONDES DOS SANTOS

NACIONALIDADE PITANGA/PR DATA DE NASCIMENTO 24/12/1975

COMARCA PITANGA/PR, BR 110

CPF 15709.11490-11, FOLHA-209

BRASIL LIVRE DA KUEGLIA

DIRETOR - I.P.S.

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

077.496.579-75

Nome

Nascimento

Tereza dos Santos

Tereza dos Santos - Zierhut
RG 6.778.882-2 - Diretora
REA 01/2012

CONFERE C/ O ORIGINAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

1. SOLICITANTE:

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

2. PROPRIETÁRIO:

ADENILDA APARECIDA DOS SANTOS

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

3.1 Tipo do Bem:

UMA CASA MISTA (uma casa de madeira de 40 metros quadrados com 05 peças sendo elas: 03 quartos, 01 cozinha e o banheiro de alvenaria com 04 metros quadrados, com área total de 44m² (quarenta e quatro metros quadrados), que está localizada em uma área destinada ao cemitério.

3.3 Tipo de ocupação:

Residencial

4. FINALIDADE DO LAUDO/PARECER TÉCNICO:

Tem por finalidade Indenização.

7. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO:

Período da vistoria: 23/06/2014

6. DIAGNÓSTICO DO MERCADO:

Para a avaliação foi levando em consideração :

- 1) localização do imóvel, bem como a sua topografia;
- 2) os preços praticas no mercado, com a comercialização de áreas comparáveis a do objeto desta avaliação;

7.RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:

Valor avaliado por M² (metro quadrado) em R\$ 204,55 (duzentos e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos) Totalizando R\$ 9.000,00 (Nove mil Reais) referente as benfeitorias (casa de madeira e o banheiro de alvenaria).

8. RESPONSÁVEIS:

Comissão designada pela Portaria n.º 021/2014, sendo:

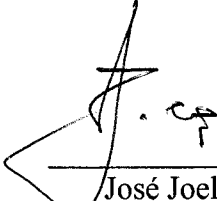
José Joel Bueno	661.696.829-49	Presidente
Odair Jose Ferreira	857.956.159-00	Membro
Euleri José Leal	286.081.009-91	Membro

9. ANEXOS:

- a) Fotografias do imóvel;
- c) Certidão da Tributação Municipal;


- d) Memorial descritivo e croqui de localização;
- e) Documentação do objeto avaliado;
- g) Croqui de localização do imóvel avaliado, com identificação dos elementos amostrais;

Santa Maria do Oeste - Pr, 23 de Junho de 2014



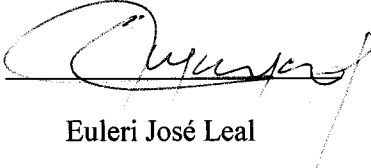
José Joel Bueno

Presidente



Odair Jose Ferreira

Membro



Euleri José Leal

Membro